



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 4.343

Autoriza concessão de alvará de funcionamento a Cremonezzi & Feltrin Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o alvará de funcionamento à empresa Cremonezzi & Feltrin Ltda., localizada na Avenida João Pinheiro nº 1.029, nesta cidade de Poços de Caldas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de outubro de 1988


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 125, de 25-10-88.